



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

## **LICITAÇÃO Nº 006/2017**

### **CONCORRÊNCIA**

O **SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná**, sito à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná, através de sua Comissão de Licitação, torna público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR TARIFA SOBRE SERVIÇOS**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, publicado no D.O.U. de 16/09/98, e suas alterações posteriores, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>  
Cópias do presente edital podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico, mediante preenchimento do cadastro solicitado ou na sede do SENAR-PR.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

#### **1. DO LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** - Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pela Comissão de Licitação do SENAR-PR, designada pela Resolução nº 009/2016, de 19/08/2016, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em sessão pública a ser realizada em:

**a) Local:** Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar  
Edifício Maurício Caillet - Curitiba - Paraná

**b) Data:** **17/04/2017**

**c) Hora:** 15:00 horas (hora limite para a apresentação dos envelopes)

#### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E ANEXOS**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a contratação de agência de viagens especializada em serviços de reserva e compra de passagens aéreas e terrestres, e demais serviços correlatos, sem exclusividade, para atendimento ao SENAR/PR, a seguir relacionados:

- 1) Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais;
- 2) Serviços de reservas de passagens aéreas, desdobramento e substituição de bilhetes;
- 3) Emissão de e-tickets para todo o Brasil e exterior, informando ao SENAR/PR o respectivo código localizador;
- 4) Apoio, no território nacional, para o embarque e desembarque de passageiros em viagens aéreas e terrestres;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

- 5) Providenciar o reembolso de bilhetes de passagens em trechos não utilizados, dentro dos prazos determinados pelas companhias aéreas, enviando ao SENAR-PR planilhas com a identificação dos respectivos bilhetes;
- 6) Emitir e entregar bilhetes de passagens em tempo hábil, solicitados através de requisições de passagens, na sede do SENAR/PR ou em locais indicados por este, inclusive fora do expediente normal de trabalho e em sábados, domingos e feriados;
- 7) Reserva de hotéis localizados no território nacional ou no exterior;
- 8) Prestação de informações sobre preços de hotéis, nacionais e internacionais, horários de vôos e de outros meios de transporte.
- 9) Providenciar, em casos especiais, vôos fretados, inclusive de avião ambulância, com atendimento especial de passageiros com problemas de saúde.
- 10) Obtenção de vistos consulares, orientação e acompanhamento aos passageiros a serviço do SENAR/PR que necessitem de passaporte;
- 11) Providenciar seguros para viagens internacionais e demais serviços relacionados a viagens ao exterior;
- 12) Ofertar ao SENAR/PR todas as opções de voos disponíveis, conforme dias e horários solicitados, repassando todos os descontos, bonificações, promoções e demais vantagens em uso nos transportes aéreos, no momento da utilização, seja em razão dos trechos, da quantidade de usuários, dos horários, da época do ano, assim como em razão de outros critérios praticados.

**2.2** - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de termos aditivos, caso haja interesse das partes, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.3** - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I** - Objeto da Licitação, Informações Gerais e Formulário de Proposta;
- II** - Modelo de Carta Credencial;
- III** - Declaração de Responsabilidade;
- IV** - Minuta do Contrato.

### **3. DOS LICITANTES**

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação, as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

**3.2** - Não poderão participar da licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como aquelas que tenham sido aplicadas quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

**3.3** - Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação.

**3.4** - Não poderão participar desta licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionários ou dirigentes do Senar.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1** - O licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

**4.2** - A participação na presente Licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das condições e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de sua proposta no processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-PR, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irrevocavelmente, os termos deste instrumento.

**4.3** - Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão.

**4.4 - As intimações** aos licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

#### **5. REPRESENTANTES DAS LICITANTES**

Cada licitante se apresentará com 01 (um) único representante legal, para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, quando solicitado, identificar-se. Não será admitida a substituição do representante. Credencial conforme Anexo II (texto opcional). Esta credencial deve ficar em poder do licitante, para sua apresentação quando solicitada ou, a critério do SENAR-PR, ser recolhida para fazer parte do processo licitatório.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste item:

**6.1** - As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues, simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

fechados e indevassáveis, até o horário previsto para o início da sessão, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná  
A/C Comissão de Licitação  
**Ref.: Licitação nº 006/2017 - Convite**  
Envelope nº 01 - Proposta

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná  
A/C Comissão de Licitação  
**Ref.: Licitação nº 006/2017\_ - Convite**  
Envelope nº 02 - Documentação

Obs.: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da documentação e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

#### **6.1.1 – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

Cada licitante deverá **apresentar no Envelope nº 01 – Proposta:**

**1) A PROPOSTA DE PREÇO REFERE-SE À MENOR TARIFA SOBRE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DA TARIFA DA COMPANHIA AÉREA, E DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO CONSTANTE NO FORMULÁRIO DO ANEXO I**, assinada na última folha e rubricada nas demais.

A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto especificamente designado para tanto através de procuração ou da Carta Credencial (Anexo II).

**2)** A proposta deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

- a) que todos os descontos, abatimentos, ofertas e outros que possam reduzir preços dos serviços licitados serão integralmente repassados ao SENAR/PR, inclusive no referente à formação de grupos de passageiros;
- b) que repassará ao SENAR/PR qualquer vantagem, prêmio ou outro que a qualquer título tenha ou venha a ser criado, mantidas as condições em que forem oferecidos, quais sejam: tarifas especiais (congressos, etc), bonificação por quilometragem/milhagem, baixa estação, etc.;
- c) que tem condições de atender a todos os itens do objeto da licitação, atendendo às demais exigências do Edital;

**3) Deverá constar da proposta a Indicação do e-mail para recebimento das intimações referentes a esta licitação.**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

### **6.1.2 - DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA-FINANCEIRA**

O conteúdo deste envelope 02 será composto por **cópias simples dos documentos a seguir relacionados**, sendo que a falta de qualquer um deles, acarretará a imediata inabilitação da licitante.

**Obs: Documentos obtidos via internet ficam sujeitos à verificação.**

#### **As licitantes deverão apresentar no ENVELOPE 2:**

- 1) Contrato social, acompanhado da última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores.
- 2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3) Certidões Negativas de Débito:
  - a) Tributos Federais
  - b) Receita Municipal (sede da licitante)
  - c) Contribuições Previdenciárias
  - d) F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação)
- 4) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme modelo Anexo III;
- 5) Declaração assinada pelo representante da empresa, com poderes para tal, que possui escritório em Curitiba ou Região Metropolitana, ou não tendo, compromisso formal de montá-lo dentro do prazo máximo de 30 dias, com estrutura suficiente para o atendimento dos serviços exigidos.
- 6) Apresentar comprovante de cadastro no Ministério do Turismo;
- 7) Comprovação de utilização de Sistema Informatizado que permita o acesso “on line” ao sistema de reservas (Amadeus, Sabre, Galileu, ou similar), que permita a cotação de viagens, tais como preços, horários, escalas, conexões de vôos, dentre outras solicitações correlatas ao tipo de atividade possíveis de serem requisitadas pela Contratante, que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, o qual servirá apenas para acompanhamento do SENAR/PR, sendo responsabilidade da licitante vencedora a aquisição da melhor oferta.
- 9) Atestado de capacidade técnica emitido por cliente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestaram serviços compatíveis com os exigidos nesta licitação e que não há nada que a desabone. O atestado deverá conter



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

a razão social do emissor, CNPJ, endereço, telefone para contato e nome com cargo de quem o assinou. Os atestados ficarão sujeitos à realização de diligência para conferência por parte do SENAR/PR.

10) Declarações atualizadas, com data não anterior a 60 dias da abertura desta licitação, das empresas LATAM, AZUL, AVIANCA e GOL, de que a licitante encontra-se em situação regular perante as mesmas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias. A declaração deve ser em papel timbrado da declarante com nome legível do signatário e seu cargo na empresa.

11) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da entidade será baseada na obtenção do índice de solvência da proponente, que deverá ser igual ou maior que 01 (um), resultante da fórmula abaixo apresentada:

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA=

$$\frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante(PC) + Passivo Não Circulante(PNC)}}$$

O índice listado acima deverá vir devidamente calculado e assinado por profissional de contabilidade habilitado e sem impedimento legal no exercício da profissão.

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - A Comissão de Licitação verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

**7.2** - Conforme previsto no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando os proponentes, e só então será aberto o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento.

**7.3** - Serão retidos todos os documentos - proposta e habilitação - de todos os licitantes. No entanto, definido o vencedor, os documentos de habilitação das demais, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser devolvidos aos licitantes não classificados.

**7.4** - Em qualquer fase da licitação a Comissão poderá solicitar prazo de até 05 dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão colocados em invólucro lacrado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão.

**7.5** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos, ou admitida a introdução de correções, retificações ou observações de qualquer



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

natureza. No entanto, a critério da Comissão, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

## **8 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** – O objeto desta licitação será adjudicado a uma única empresa, que se tornará a única responsável pelas exigências contidas no Edital.

**8.2** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os licitantes em situação de empate serão convocados.

**8.3** – Por tratar-se de Licitação do tipo “MENOR TARIFA”, terá preferência de fornecimento, a licitante que além de cumprir todas as exigências do presente Edital, oferecer a menor tarifa sobre os serviços.

**8.4** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências básicas do Edital;
- b) Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento;
- c) Apresentem taxa de serviços negativa.

**8.5** – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

**8.6** - Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o objeto da presente licitação será adjudicado à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

**8.7** - O SENAR-PR poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**8.8** – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato ( Anexo IV), no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da data da comunicação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, por justo motivo, for solicitado pela empresa adjudicatária durante o transcurso desse prazo, e desde que aceito pela autoridade superior do SENAR-PR.

**8.9** - Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo estabelecido, o SENAR-PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

## **9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

**9.1** - Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação devem ser encaminhados à Comissão de Licitação que, se entendê-los pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para o apreciação e decisão. O prazo para recursos é de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 17:45 horas do quinto dia. O prazo para recurso das decisões exaradas na reunião de abertura da licitação passará a fluir automaticamente da data da própria reunião de abertura, ficando, portanto, os licitantes cientes da importância da sua presença no evento.

**9.2** - Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

**9.3** - Durante a sessão de abertura e julgamento da licitação, somente poderão manifestar-se os representantes credenciados das empresas licitantes, quando poderá ser exigida a apresentação do documento mencionado no item 5.

## **10 . DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

**10.1** - O pagamento dos valores correspondentes à emissão dos bilhetes de passagens, aéreas ou terrestres, e/ou dos demais serviços ora licitados será feito mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR-PR;

**10.2** - Não serão admitidas quaisquer outras cobranças diferentes daquelas explicitamente previstas neste edital ( p. ex. taxas, comissões, fretes etc.)

**10.3** - O pagamento será feito em favor da proponente até 15 dias após a emissão e envio da Nota Fiscal pela Contratada.

## **11 . DAS PENALIDADES**

**11.1** - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades que seguem, que poderão aplicadas pelo SENAR-PR:

- a) advertência por escrito, situando as falhas e apresentando as condições para continuidade do Contrato;
- b) Multa. Por descumprimento de cláusulas contratuais, atrasos na entrega de bilhetes, outros ou resultantes da incúria ou desídia da contratada, cujas justificativas não sejam aceitas pelo SENAR/PR, a contratada ficará sujeita a multa no valor correspondente à última fatura que lhe foi paga. O pagamento da multa ou mesmo a sua dispensa não prejudica a cobrança de eventuais prejuízos decorrentes, tais sejam: hotéis, alimentação, transporte e outros, cujo levantamento de valores poderá ser acompanhado pela Contratada. A



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

multa poderá ser cobrada de créditos pendentes, diretamente ou judicialmente.

- c) Rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até essa data e de eventuais multas e ressarcimento de prejuízos;
- d) No caso de desistência de prestação dos serviços no prazo concedido para assinatura do contrato, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Se a desistência ocorrer após esse prazo, será aplicável multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com desclassificação e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) As multas não inibem que o SENAR-PR rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Legislação pertinente.
- f) Para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o SENAR-PR o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.
- g) Fica ressalvado ao SENAR-PR, independentemente das penalidades acima elencadas a possibilidade de recorrer às vias judiciais para a composição de eventuais perdas e danos havidas.

**11.2** – Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

## **12 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Fica assegurado ao SENAR-PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a**, **b** e **c** abaixo, no interesse da administração:

- a)** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, dando ciência aos interessados;
- b)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
- c)** Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, divulgando a nova data marcada.

**12.2** - O SENAR-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

**12.3** – As intimações e comunicações aos licitantes serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, além de informar em suas propostas o endereço eletrônico (e-mail) para tal finalidade, deverão comunicar eventual alteração. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio do e-mail, sendo de sua total responsabilidade tal acompanhamento. Da mesma forma



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

serão comunicados os resultados da Licitação aos licitantes ausentes na(s) sessão(ões).

**12.4** – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**12.5** – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

**12.6** – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

**12.7** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 27 de março de 2017.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Paraná**  
**Pela Comissão de Licitação**  
**Oswaldo de Bassi**

Visto .

Márcia C. S. Stacechen  
Assessora Jurídica – SENAR/PR  
OAB/PR nº 19339



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

## **ANEXO I**

### **LICITAÇÃO Nº 006/2017/SENAR-PR** **Contratação de Agência de Viagens**

#### **FORMULÁRIO DA PROPOSTA**

##### **(MODELO)**

Prezados Senhores,

A proponente, por seu representante legal, submete à apreciação do SENAR/PR a sua Proposta de Preço para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens e demais serviços correlatos.

A proponente declara que conferiu todos os dados e valores ofertados, e que e, em decorrência, assume integral e exclusiva responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

A proponente declara também que todos os serviços que fornecer serão da melhor qualidade e corresponderão ao solicitado pelo SENAR/PR, atendendo ao disposto na minuta do contrato.

A proponente declara ainda que:

- a) Está de acordo com a forma e prazo de prestação dos serviços e também com a forma de pagamento exposta no Edital.
- b) Todas as despesas, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os serviços estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos.
- c)** Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital.
- d) Todos os descontos, abatimentos, ofertas e outros que possam reduzir preços dos serviços licitados serão integralmente repassados ao SENAR/PR, inclusive no referente à formação de grupos de passageiros;
- e) Os descontos ou redução de preços de tarifas por pagamentos antecipados, por opção do SENAR/PR, lhe serão totalmente repassados;
- f) Repassará ao SENAR/PR qualquer vantagem, prêmio ou outro que a qualquer título tenha ou venha a ser criado, mantidas as condições em que forem oferecidos, quais sejam: tarifas especiais (congressos, etc), bonificação por quilometragem/milhagem, baixa estação, etc.;
- g) Tem condições de atender a todos os itens do objeto da licitação, atendendo às demais exigências do Edital;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

h) Tem ciência e concorda que não haverá pagamento de taxa de serviços pela emissão de passagens terrestres e reservas de hotéis.

**A proponente oferece a seguinte tarifa/taxa: \_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre as vendas das passagens aéreas, com exclusão da taxa de embarque.**

**\*Não será admitida a proposta de taxa de serviços negativa**

**DADOS COMPLETOS DA PROPONENTE:**

**Razão Social** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**Endereço completo, Telefone e Fax** \_\_\_\_\_

**E-mail da licitante para intimações:** \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**Nome Completo e CPF**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

## **ANEXO II**

### **CARTA CREDENCIAL**

(Apresentação, quando solicitado pelo representante no processo licitatório, se não for o sócio gerente da proponente)

Local e Data

**À**  
**Comissão de Licitação do SENAR-PR**

O abaixo assinado, responsável pela empresa  
....., pela  
presente informa a essa Comissão de Licitação que o Sr  
....., portador da Cédula de Identidade nº  
....., é a pessoa designada para representar nossa empresa  
nas licitações emitidas pelo SENAR-AR/PR, neste exercício, podendo assinar  
atas e demais documentos, inclusive propostas, apresentar impugnações,  
recursos, inclusive renúncia expressa nas fases de habilitação e classificação,  
e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação ora  
delegada.

Atenciosamente,

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

### **LICITAÇÃO Nº 006/2017/SENAR-PR**

(Empresa) ....., por  
seu ..... sócio/gerente/Diretor  
....., abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS).
- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços ofertados, comprometendo-se a corrigir aqueles que apresentem qualquer defeito, no prazo definido pelo SENAR-PR, sem qualquer ônus para o mesmo.

....., ..... de ..... de 2017.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Função na empresa:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** **Licitação 006/2017 – SENAR/PR**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.124/0001-08, com sede à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. Ágide Meneguette, doravante denominado SENAR-PR, e de outro lado a empresa ....., tem entre si justo e acordado o presente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fulcro no artigo 1º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui-se objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA dos serviços de agência de viagens especializada em serviços de reserva e compra de passagens aéreas e terrestres, e demais serviços correlatos, sem exclusividade, para atendimento ao SENAR/PR, a seguir relacionados:

- 1) Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais;
- 2) Serviços de reservas de passagens aéreas, desdobramento e substituição de bilhetes;
- 3) Emissão de e-tickets para todo o Brasil e exterior, informando ao SENAR/PR o respectivo código localizador;
- 4) Apoio, no território nacional, para o embarque e desembarque de passageiros em viagens aéreas e terrestres;
- 5) Providenciar o reembolso de bilhetes de passagens em trechos não utilizados, dentro dos prazos determinados pelas companhias aéreas, enviando ao SENAR-PR planilhas com a identificação dos respectivos bilhetes;
- 6) Emitir e entregar bilhetes de passagens em tempo hábil, solicitados através de requisições de passagens, na sede do SENAR/PR ou em locais indicados por este, inclusive fora do expediente normal de trabalho e em sábados, domingos e feriados;
- 7) Reserva de hotéis localizados no território nacional ou no exterior;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

- 8) Prestação de informações sobre preços de hotéis, nacionais e internacionais, horários de voos e de outros meios de transporte.
- 9) Providenciar, em casos especiais, voos fretados, inclusive de avião ambulância, com atendimento especial de passageiros com problemas de saúde.
- 10) Obtenção de vistos consulares, orientação e acompanhamento aos passageiros a serviço do SENAR/PR que necessitem de passaporte;
- 11) Providenciar seguros para viagens internacionais e demais serviços relacionados a viagens ao exterior;
- 12) Ofertar ao SENAR/PR todas as opções de voos disponíveis, conforme dias e horários solicitados, repassando todos os descontos, bonificações, promoções e demais vantagens em uso nos transportes aéreos, no momento da utilização, seja em razão dos trechos, da quantidade de usuários, dos horários, da época do ano, assim como em razão de outros critérios praticados.

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os termos do Edital Licitatório e da Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, caso haja interesse das partes, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADA, inclusive fora do expediente normal de trabalho e em sábados, domingos e feriados, na cidade de Curitiba, mediante requisição pelas vias usuais, sendo indispensável a identificação do requisitante.

**2.2** - Mesmo contratado, O SENAR-PR, fica desobrigado da utilização de todos os serviços estipulados, não devendo qualquer taxa ou indenização pela sua disponibilidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigações das partes:

##### **I - DO SENAR-PR**

- a) Pagar à CONTRATADA, os valores devidos de acordo com este contrato;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentre as condições do contrato;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

- c) Adquirir os serviços constantes do objeto do contrato, na medida de suas necessidades.

## **II - DA CONTRATADA**

Além das obrigações elencadas no Edital Licitatório, a empresa CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como executar o objeto do presente Contrato nas condições pactuadas entre as partes.
- b) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SENAR/PR sem expressa autorização;
- c) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SENAR/PR, para verificação do cumprimento das cláusulas estipuladas neste Contrato;
- d) Enviar e-ticket/localizador ou comprovantes de reservas de hotéis, quando solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após o envio de documento próprio de requisição dos serviços;
- e) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques/desembarques em aeroportos;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Repassar ao SENAR-PR todos os descontos, abatimentos, prêmios, etc, que possam reduzir custos, oferecidos pelas empresas de transporte aéreo e terrestre ocorridos durante a vigência deste contrato, mantidas as mesmas condições em que forem oferecidas, tais como: tarifas especiais, descontos, bonificação por quilometragem ou milhagem aérea, baixa temporada ou quaisquer outras que venham a ser criadas e que estejam ligadas ao objeto deste contrato;
- h) manter equipe técnica e instalações de comunicação perfeitamente adequadas, para garantir serviços com padrões adequados de qualidade;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço das passagens serão sempre os estabelecidos pelas companhias aéreas e/ou órgãos oficiais do governo, mantida sempre a taxa de \_\_\_\_\_ % sobre os mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da proponente até 15 dias após a emissão e envio da Nota Fiscal pela Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**Administração Regional do Estado do Paraná**  
**Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar**  
**Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405**  
**80010-010 - Curitiba - Paraná**  
**CNPJ: 04.257.124/0001-08**

**6.1 - À CONTRATADA, face inadimplências contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:**

- a) advertência por escrito, situando as falhas e apresentando as condições para continuidade do Contrato;
- b) Multa. Por descumprimento de cláusulas contratuais, atrasos na entrega de bilhetes, outros ou resultantes da incúria ou desídia da contratada, cujas justificativas não sejam aceitas pelo SENAR/PR, a contratada ficará sujeita a multa no valor correspondente a última fatura que lhe foi paga. O pagamento da multa ou mesmo a sua dispensa não prejudica a cobrança de eventuais prejuízos decorrentes, tais sejam: hotéis, alimentação, transporte e outros, cujo levantamento de valores poderá ser acompanhado pela Contratada. A multa poderá ser cobrada de créditos pendentes, diretamente ou judicialmente.
- c) Rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até essa data e de eventuais multas e ressarcimento de prejuízos;
- d) As multas não inibem que o SENAR-PR rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Legislação pertinente.
- e) No caso de desistência de prestação dos serviços será aplicável multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com desclassificação e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o SENAR-PR o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

As partes elegem, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Curitiba-PR, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, por seus representantes legais, as partes firmam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba,..... de..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada